



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a aquisição de bebedouros para serem utilizados nos setores de maior necessidade do departamento de Esportes, Turismo e Lazer do município de Santa Cruz da Conceição.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos bebedouros se faz necessário para atender a demanda do Departamento de Esportes, Turismo e Lazer no quesito de realização de vários eventos esportivos ao longo do ano.

Cabe ressaltar que os locais de instalação dos bebedouros serão: Ginásio de Esportes do Centro de Lazer do Trabalhador, Estádio Municipal Acácio Tessari e piscina aquecida da hidroginástica.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – BEBEDOUROS PARA O SETOR DO ESPORTES, TURISMO E LAZER:

- 01 Bebedouro de Pressão Inox;
- 02 Bebedouros industriais com reservatório de 100 litros, possuindo 03 torneiras.

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os bebedouros deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias após a aquisição e entregues na rua Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro, Santa Cruz da Conceição/SP, de Segunda a Sexta-feira, das 07h00 às 16h00.

6. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos nas datas e quantidades previamente determinadas.

6.2. Deverá ser fornecida, junto à nota fiscal a descrição e a quantidade dos produtos adquiridos e constar nas observações o número do pregão.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

6.3. Quando solicitado, o fornecedor deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

6.4. A Nota Fiscal emitida deverá ser eletrônica e enviada para o e-mail nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br para contabilização e pagamento.

6.5. As empresas participantes do certame deverão fornecer Atestado de Capacidade Técnica.

6.6. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, estadia e alimentação, correrão por conta exclusiva da empresa contratada e deverão ser pagos nas épocas devidas.

3.7. Constatado pelo Diretor do Departamento de Esporte Lazer e Turismo, através de laudo, que os serviços se encontram em desacordo com o edital e contrato.

6.7. Todos os encargos com funcionários, transporte, hospedagem, alimentação será de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.

6.8. Na proposta deverão ser fornecidos os valores individuais dos itens.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FINANCEIRA

7.1. Os Recursos para execução do objeto deverão ser suportados por verbas orçamentárias próprias.

8. GESTOR DO CONTRATO

8.1. Será indicado como Gestor do presente contrato o Diretor do Departamento de Esporte Turismo e Lazer.

Carlos Eduardo Leveghin

Diretor do Departamento de Esporte, Turismo e Lazer